



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CEPE.001 - Página 1/7	
Título do Documento	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE ENFERMAGEM	Emissão: 03/2024 Versão: 001	Próxima revisão: 03/2028

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	2
3. COMPOSIÇÃO.....	2
4. FUNCIONAMENTO	3
5. ATRIBUIÇÕES.....	4
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
7. HISTÓRICO DE REVISÃO	7

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CEPE.001 - Página 2/7	
Título do Documento	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE ENFERMAGEM	Emissão: 03/2024 Versão: 001	Próxima revisão: 03/2028

1. OBJETIVO

Art. 1º A Comissão de Educação Permanente de Enfermagem do HUB (CEPE) trata-se de uma comissão permanente vinculada à Divisão de Enfermagem (DENF) com o objetivo de assessorar a Divisão na capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de enfermagem, bem como acolher as demandas e expectativas de temas, monitorar a elaboração e atualização de normas, rotinas, protocolos e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) pertinentes à área de Enfermagem utilizando a modalidade de ensino presencial e EAD como metodologia facilitadora e atividades presenciais (utilizando plataforma disponibilizada pela EBSERH) em laboratório de habilidades para treinamentos práticos.

Art. 2º A CEPE terá autonomia para delinear metas, monitorar, apoiar e elaborar programas de treinamento e capacitação no que concerne as ações de Educação Permanente para a equipe de Enfermagem do HUB.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

A Comissão de Educação Permanente em Enfermagem (CEPE) abarca toda a área da enfermagem, englobando os profissionais de Enfermagem que desempenham suas funções no HUB. Seu foco principal reside na supervisão das capacitações relacionadas aos programas de educação continuada, bem como na constante atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da Divisão de Enfermagem. Essa atuação prioriza as necessidades da equipe assistencial, visando à constante evolução e aprimoramento desses profissionais.

3. COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CEPE será constituída obrigatoriamente por:

- I- Representante da Divisão de Enfermagem;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CEPE.001 - Página 3/7	
Título do Documento	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE ENFERMAGEM	Emissão: 03/2024 Versão: 001	Próxima revisão: 03/2028

- II- Representante da Unidade da Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente;
- III- Representante de Unidades Assistenciais;
- IV- Representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo único: A CEPE poderá convidar os profissionais do hospital ou externos para que possam contribuir de forma especializada ou com seus conhecimentos e habilidades para participarem das reuniões e dos projetos desenvolvidos pela Comissão. Os profissionais convidados serão certificados de acordo com a norma de gestão de pessoal que estiver vigente.

4. FUNCIONAMENTO

Art. 4º Dentre os membros efetivos serão escolhidos coordenador, vice coordenador e secretário, por indicação da chefe da Divisão de Enfermagem.

Art. 5º O mandato dos membros efetivos será de dois anos a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Art. 6º O mandando se encerrará por interesse do membro efetivo ou da instituição, devendo ser indicado um substituto pelo chefe da Divisão de Enfermagem para que não haja prejuízo dos trabalhos.

Art. 7º Para indicação dos membros convidados, deverão ser considerados aspectos como competência técnica, habilidades e perfil.

Art. 8º Os membros da CEPE que faltarem a três reuniões consecutivas, ou três reuniões alternadas sem justificativas, serão automaticamente desligados e ficará a critério da chefe da Divisão de Enfermagem a sua substituição.

Art. 9º A justificativa da ausência poderá ser feita por email ou outra ferramenta de comunicação institucional.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CEPE.001 - Página 4/7	
Título do Documento	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE ENFERMAGEM	Emissão: 03/2024 Versão: 001	Próxima revisão: 03/2028

Art. 10 A Comissão de Educação Permanente de Enfermagem(CEPE) realizará reuniões mensais, com local, data e hora previamente definidos. A duração de cada reunião será de até duas horas, podendo ser realizada de forma híbrida ou presencial, conforme necessário. É imprescindível que haja o quórum mínimo para garantir a realização da reunião.

Art. 11 A pauta da reunião ordinária constará de:

- a) Apresentação do andamento dos cronogramas e projetos de capacitação;
- b) Pauta do dia, constando os temas previamente definidos e preparados;
- c) Deliberações e recomendações;
- d) Definição da pauta da reunião seguinte;
- e) Informes dos integrantes da Comissão e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da comissão;
- f) Encerramento.

Art. 12 Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por membros da Comissão, coordenador, chefe da Divisão de Enfermagem ou gestores das unidades desde que respeitados o tempo mínimo de agendamento de 48 horas.

Art. 13 Deve ser criado um SEI para a CEPE e todas as ações devem ser registradas e documentadas em SEI ou outra ferramenta institucional para transparência das ações.

5. ATRIBUIÇÕES

Art. 14 Atribuições específicas da Divisão de Enfermagem:

- I. Constituir a CEPE;
- II. Aprovação final das decisões da CEPE;
- III. Fazer cumprir o Regimento Interno da CEPE;
- IV. Avaliar e deliberar sobre temas não tratados nesse regimento.

Art. 15 Atribuições do coordenador:

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CEPE.001 - Página 5/7	
Título do Documento	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE ENFERMAGEM	Emissão: 03/2024 Versão: 001	Próxima revisão: 03/2028

- I. Cumprir e fazer cumprir esse regimento;
- II. Elaborar o planejamento das atividades da comissão;
- III. Coordenar as reuniões;
- IV. Convocar as reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, estabelecido;
- V. Convocar, quando necessário, as reuniões extraordinárias;
- VI. Dar encaminhamento, para efeito de divulgação, às análises, recomendações e decisões da Comissão;
- VII. Levar as decisões da Comissão para discussão e/ou pactuação com a Divisão de Enfermagem e Colegiado de Enfermagem;
- VIII. Levar ao conhecimento da Divisão de Enfermagem a destituição de membros da Comissão.

Art. 15 Atribuições do vice coordenador:

- I- Cumprir e fazer cumprir esse regimento;
- II- Desenvolver as atividades de planejamento juntamente e nas ausências do coordenador;
- III- Substituir o coordenador em suas ausências.

Art. 16 Atribuições do secretário:

- I. Elaborar as atas e documentos contendo análises, recomendações e deliberações da Comissão, monitorando a assinatura dos membros e disponibilizando no SEI ou em outra ferramenta institucional;
- II. Apoiar a realização de eventos promovidos pela comissão;
- III. Acompanhar a execução do cronograma de atividades juntamente com coordenador e vice coordenador.

Art. 17 São atribuições da CEPE:

- I. Aprovar e fazer cumprir o Regimento Interno da Comissão de Educação Permanente de

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CEPE.001 - Página 6/7	
Título do Documento	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE ENFERMAGEM	Emissão: 03/2024 Versão: 001	Próxima revisão: 03/2028

Enfermagem (CEPE);

- II. Elaborar e/ou revisar normas, rotinas, protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) sob responsabilidade da Divisão de Enfermagem em consonância com os preceitos da NO.UGQSP.002 NORMA DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB-UnB);
- III. Propor, monitorar e avaliar as ações de educação continuada da equipe de enfermagem nas diferentes áreas do cuidado;
- IV. Realizar monitoramento contínuo das necessidades de educação continuada da enfermagem;
- V. Participar da realização do levantamento das necessidades de intervenção nas diversas áreas da enfermagem, em colaboração com as chefias, RTs de Enfermagem e enfermeiros assistenciais;
- VI. Elaborar propostas para programas e projetos de educação continuada;
- VII. Monitorar, capacitar, acompanhar e contribuir com as ações de capacitações referente aos POPs elaborados pela Divisão de enfermagem (DENF) e CEPE;
- VIII. Receber as demandas referentes à educação continuada, avaliar, planejar e levar ao conhecimento da Divisão de Enfermagem (DENF);
- IX. Organizar, planejar e fazer cumprir os calendários de capacitação de educação permanentes da enfermagem;
- X. Apoiar os setores e unidades na elaboração de projetos de capacitação permanentes;
- XI. Participar do acolhimento de profissionais de enfermagem que ingressarem no quadro de colaboradores do hospital;
- XII. Promover ações de capacitação inter-disciplinares promovendo o interrelacionamento das diversas áreas do conhecimento do hospital;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CEPE.001 - Página 7/7	
Título do Documento	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE ENFERMAGEM	Emissão: 03/2024 Versão: 001	Próxima revisão: 03/2028

- XIII. Propor ações educativas com o apoio das equipes multidisciplinares;
- XIV. Apoiar os gestores no desenvolvimento de projetos de educação continuada em saúde;
- XV. Estabelecer metodologia ágil para acompanhamento dos cronogramas de capacitação;
- XVI. Supervisionar e apoiar os projetos de educação continuada em enfermagem, alinhando às normas estabelecidas pela instituição, visando divulgar e expandir a capacitação para áreas oportunas e potenciais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18 Este documento pode ser alterado todo ou em partes pela chefe da Divisão de Enfermagem e pelos membros da Comissão com reunião para este fim.

Art. 19 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão esclarecidos pela Divisão de Enfermagem podendo ser traduzidas em decisões.

Art. 20 O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

7. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
001	03/2024	Primeira versão.



UnB | HUB



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte
Brasília-DF, CEP 70830-200
- <http://hub-unb.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23522.009315/2024-12

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Certificamos que o REGIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE ENFERMAGEM é autêntico e apto a ser implementado nesta Instituição, conforme assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração/revisão, análise, validação e aprovação.

Título do documento: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE ENFERMAGEM;

Emissão: 03/2024;

Versão: 001.

Elaboração/Revisão	
Jackeline da Silva Vargas Fluhr Divisão de Enfermagem	
Rochelle Moura da Rocha Divisão de Enfermagem	
Munique Parente Divisão de Enfermagem	
Ana Claudia de Sousa Lima Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados	
Dayane Abreu Cordeiro da Silva Divisão de Gestão do Cuidado	(assinado eletronicamente)

Ieda Monalisa da Silva Rios

Unidade de Urgência e Emergência

Leilane Souza Prado Tair

Unidade de Gestão da Qualidade

Marcia Andrea Seibert Campara

Unidade de Terapia Intensiva Adulto

Fernanda Beatriz Batista Lima e Silva

Enfermeira Sistema Urinário

Simone Alves de Souza

Unidade de Desenvolvimento de Pessoas

Bruna Fernandes Cruz

Unidade de Desenvolvimento de Pessoas

Análise

Gizele Pereira Mota

Chefe de Divisão de Enfermagem

(assinado eletronicamente)

Validação

Eloina Machado Nunes Pessoni

Unidade de Gestão da Qualidade e

Segurança do Paciente

(assinado eletronicamente)

Aprovação Gizele Pereira Mota Chefe de Divisão de Enfermagem Ana Patrícia de Paula Gerente de Atenção à Saúde	(assinado eletronicamente)
--	----------------------------

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MunIQUE Parente, Membro da Comissão**, em 01/04/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Moura da Rocha, Membro da Comissão**, em 02/04/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Andrea Seibert Campara, Membro da Comissão**, em 05/04/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia de Sousa Lima, Membro da Comissão**, em 08/04/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Da Silva Vargas Fluhr, Membro da Comissão**, em 08/04/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Monalisa da Silva Rios, Membro da Comissão**, em 11/04/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Beatriz Batista Lima E Silva, Membro da Comissão**, em 11/04/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leilane Souza Prado Tair, Membro da Comissão**, em 11/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA FERNANDES CRUZ, Membro da Comissão**, em 11/04/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Abreu Cordeiro da Silva, Membro da Comissão**, em 15/04/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza, Membro da Comissão**, em 22/04/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloina Machado Nunes Pessoni, Enfermeiro(a)**, em 14/05/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gizele Pereira Mota, Membro da Comissão**, em 27/05/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia de Paula, Gerente**, em 27/05/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37805096** e o código CRC **C47E42D0**.

Referência: Processo nº 23522.009315/2024-12 SEI nº 37805096